



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7896/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 17/2026, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/06/2026.

ABERTURA E DISPUTA DAS PROPOSTAS: Até às 09h01min do dia 15/06/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, por meio do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, DO LOCAL, DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DA SUBCONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 A descrição dos serviços a serem executados estão discriminados no item 3 do Anexo III do edital, Termo de Referência.



- 1.1.2 A lista dos exames a serem realizados constam no Anexo I “Planilha de Exames” do Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 1.1.3 A planta baixa da área concedida consta no Anexo VII do edital.
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados nas dependências da Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.
- 1.3 **DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:** Pela permissão de uso de espaço público para exploração do serviço, a Fundação Hospital Centenário reterá o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do faturamento bruto auferido pela **CONTRATADA** referente aos atendimentos realizados a pacientes particulares e de convênios.
- 1.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório relativos aos atendimentos de convênios e particulares contendo: Nome completo do paciente, data de realização do exame, tipo de exame realizado, classificação do atendimento (particular ou convênio), valor cobrado por exame, identificação do convênio, quando aplicável, e valor total mensal faturado.
- 1.3.2 O relatório deverá ser acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios: cópia das notas fiscais emitidas no período, demonstrativo de faturamento por convênio, agenda ou registro dos atendimentos realizados, outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração para fins de conferência.
- 1.3.3 Os relatórios e documentos apresentados deverão obrigatoriamente estar devidamente assinados pelo representante legal da **CONTRATADA** e por contador legalmente habilitado, com indicação do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando a veracidade das informações prestadas.
- 1.3.4 A Fundação Hospital Centenário poderá, a qualquer tempo:
- 1.3.4.1 realizar auditoria, inclusive por amostragem, nos atendimentos realizados;
- 1.3.4.2 confrontar as informações apresentadas com registros internos, tais como requisições médicas, controles de acesso, agendas e demais sistemas disponíveis;
- 1.3.4.3 solicitar documentos adicionais para validação dos dados informados.
- 1.3.5 A constatação de omissões, inconsistências ou divergências nos dados apresentados poderá ensejar:
- 1.3.5.1 glosa dos valores correspondentes;
- 1.3.5.2 aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 1.3.5.3 demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.
- 1.3.6 A permissão de uso de espaço público concedida à **CONTRATADA** possui caráter precário, oneroso e vinculado ao contrato administrativo, sendo destinada exclusivamente à execução do objeto contratado, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades. Poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, no interesse público, sem que disso decorra direito a qualquer indenização.
- 1.3.7 As benfeitorias realizadas no espaço, quando autorizadas, incorporar-se-ão ao patrimônio da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização.
- 1.4 **SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante prévia anuência da **CONTRATANTE**, limitada a até **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, restrita a parcelas acessórias ou complementares do objeto, **vedada a subcontratação das atividades principais**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução dos serviços.



- 1.4.1 No caso da subcontratação de serviços deverão ser apresentados, além dos documentos constitutivos, o alvará sanitário, o registro do estabelecimento no respectivo conselho profissional e indicação do responsável técnico.
- 1.4.2 A licitante que subcontratar algum serviço deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, constando: identificação dos subcontratados, com CNPJ e endereço, identificação dos serviços subcontratados, afirmação de que a subcontratada possui a qualificação técnica e econômica necessária à prestação dos serviços, afirmação de que a licitante se responsabiliza pelos serviços subcontratados e pelo regular pagamento.
- 1.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
- 1.6 **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços terá início na data indicada na Ordem de Início, expedida pela **CONTRATANTE**, a qual definirá o início da operacionalização dos serviços, sem alteração do prazo de vigência contratual.
- 2 DO PROCEDIMENTO:**
- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.



- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **90 (noventa) dias**.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.5 Serão desclassificados os anexos das propostas que:
- 6.5.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.5.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
- 6.5.2.1 Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 6.5.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 6.5.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 6.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 6.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.11 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 6.12 **Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias.**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**



- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
- 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.
- 11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
- 11.1 Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 11.2 Regularidade Fiscal:**
- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.
- 11.3 **Regularidade Trabalhista:**
Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**
- 11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 11.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat.até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat.78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat.acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	-	-	-	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-
Desmonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	-	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	-
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	-	-	Obrigatório	-
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Solvência Geral – SG:



Ativo Total = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 A proponente deverá apresentar Registro de Pessoa Jurídica ativo e regular junto ao Conselho Regional de Biomedicina do Rio Grande do Sul, ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul ou ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, conforme a área de atuação, bem como indicar formalmente o nome do respectivo responsável técnico, devidamente habilitado e com registro profissional ativo no Estado do Rio Grande do Sul.
- 11.5.2 A proponente deverá comprovar a qualificação e especialização do responsável técnico para a execução dos serviços licitados, mediante a apresentação de cópias dos Certificados de Conclusão de Curso, bem como de comprovante de registro ativo e regular no respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul, qual seja o Conselho Regional de Biomedicina do Rio Grande do Sul, o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul ou o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, conforme a área de atuação.
- 11.5.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para a prestação de serviços de natureza e complexidade compatível com o objeto desta licitação, nos termos dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, devendo conter, no mínimo:
- 11.5.3.1 identificação da pessoa jurídica emitente do atestado;
- 11.5.3.2 descrição clara e objetiva dos serviços efetivamente prestados, compatíveis com o objeto licitado;
- 11.5.3.3 período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término ou declaração de execução satisfatória;
- 11.5.3.4 declaração de que os serviços foram executados a contento, sem registro de inadimplemento relevante;
- 11.5.3.5 identificação, cargo e assinatura do responsável legal da entidade emitente.
- 11.5.4 A empresa deverá apresentar cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da pessoa jurídica.
- 11.5.5 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- 11.5.6 Apresentar o alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.
- 11.6 **DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)** comprovando que a proponente fez reconhecimento do local onde os serviços serão executados, conforme modelo do Anexo VIII, deste Edital.
- 11.6.1 A proponente deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica fornecido pela Fundação Hospital Centenário (Anexo VIII do edital) ou Declaração formal de pleno conhecimento (Anexo IX do edital), assinada pelo responsável técnico e pelo administrador ou procurador da proponente, de todas as informações, as condições e peculiaridades dos locais e dos serviços relacionados ao presente contrato.
- 11.6.2 O Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal de pleno conhecimento fará parte da documentação da habilitação da proponente.
- 11.6.3 As interessadas poderão, com a finalidade de reconhecimento da área, realizar agendamento, exclusivamente, pelo endereço eletrônico contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br, com pelo menos 72 horas de antecedência ao pretendido. As visitas serão agendadas entre 8h30min e 14h30min, conforme



expediente administrativo, mencionando a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a visita.

- 11.6.4 A Visita Técnica deverá ser feita pelo representante legal da proponente, ou ainda, por preposto devidamente credenciado, na data deliberada pela Fundação Hospital Centenário. Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais proponentes. Essa visita deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. O deslocamento às unidades de visita será a cargo das proponentes interessadas.
- 11.6.5 No dia e hora agendados, o servidor designado pela Administração Pública acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um “ATESTADO DE VISITA”, conforme modelo anexo ao Edital.
- 11.6.6 O ATESTADO DE VISITA poderá ser substituído por ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA que será disponibilizado pelo Servidor responsável pelo agendamento das vistorias, conforme modelo anexo ao Edital.
- 11.6.7 Tendo em vista a não obrigatoriedade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços descritos no Anexo III – Termo de Referência, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- 11.6.8 Ressaltamos que a não realização da visita na data agendada ou a não realização do agendamento nos dias descritos NÃO servirá como critério para desclassificação.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

13 DOS RECURSOS:

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de **3 (três) horas úteis**.
- 13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

15.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

15.6 Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

15.7 O **ADJUDICATÁRIO** deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a listagem nominal dos profissionais que atuarão na Fundação Hospital Centenário, acompanhada das respectivas cópias dos registros nos Conselhos de Classe para comprovação da especialidade da equipe, conforme objeto contratado.

15.8 A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar as informações requisitadas no Anexo V – Segurança do Trabalho para condição da assinatura do Contrato.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
 - 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.4 Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
 - 16.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.8.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE**
- 17.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 17.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 18 DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.



- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato
- 19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente
- 19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços
- 19.4 Anexo III – Termo de Referência
- 19.5 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- 19.6 Anexo V – Segurança do Trabalho
- 19.7 Anexo VI – Planilha Orçamentária
- 19.8 Anexo VII – Planta Baixa da Área Concedida
- 19.9 Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- 19.10 Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DE ALMEIDA
Data: 22/05/2026 14:42:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto Amaral**, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.**
 - 1.1.1 A descrição dos serviços a serem executados estão discriminados no item 3 do Anexo III do edital, Termo de Referência.
 - 1.1.2 A lista dos exames a serem realizados constam no Anexo I “Planilha de Exames” do Anexo III do edital, Termo de Referência.
 - 1.1.3 A planta baixa da área concedida consta no Anexo VI do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL, DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados nas dependências da Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.



- 2.2 **DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:** A **Fundação Hospital Centenário** reterá **10% (dez por cento)** do faturamento bruto dos exames realizados pela **CONTRATADA**, a título de permissão de uso do espaço público.
- 2.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório relativos aos atendimentos de convênios e particulares contendo: Nome completo do paciente, data de realização do exame, tipo de exame realizado, classificação do atendimento (particular ou convênio), valor cobrado por exame, identificação do convênio, quando aplicável, e valor total mensal faturado.
- 2.2.2 O relatório deverá ser acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios: cópia das notas fiscais emitidas no período, demonstrativo de faturamento por convênio, agenda ou registro dos atendimentos realizados, outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração para fins de conferência.
- 2.2.3 Os relatórios e documentos apresentados deverão obrigatoriamente estar devidamente assinados pelo representante legal da **CONTRATADA** e por contador legalmente habilitado, com indicação do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando a veracidade das informações prestadas.
- 2.2.4 A Fundação Hospital Centenário poderá, a qualquer tempo:
- 2.2.4.1 realizar auditoria, inclusive por amostragem, nos atendimentos realizados;
- 2.2.4.2 confrontar as informações apresentadas com registros internos, tais como requisições médicas, controles de acesso, agendas e demais sistemas disponíveis;
- 2.2.4.3 solicitar documentos adicionais para validação dos dados informados.
- 2.2.5 A constatação de omissões, inconsistências ou divergências nos dados apresentados poderá ensejar:
- 2.2.5.1 glosa dos valores correspondentes;
- 2.2.5.2 aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 2.2.5.3 demais medidas previstas em contrato e na legislação vigente.
- 2.2.6 A permissão de uso de espaço público concedida à **CONTRATADA** possui caráter precário, oneroso e vinculado ao contrato administrativo, sendo destinada exclusivamente à execução do objeto contratado, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades. Poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, no interesse público, sem que disso decorra direito a qualquer indenização.
- 2.2.7 As benfeitorias realizadas no espaço, quando autorizadas, incorporar-se-ão ao patrimônio da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização.
- 2.3 **SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante prévia anuência da **CONTRATANTE**, limitada a até **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, restrita a parcelas acessórias ou complementares do objeto, **vedada a subcontratação das atividades principais**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução dos serviços.
- 2.3.1 No caso da subcontratação de serviços deverão ser apresentados, além dos documentos constitutivos, o alvará sanitário, o registro do estabelecimento no respectivo conselho profissional e indicação do responsável técnico.
- 2.3.2 A licitante que subcontratar algum serviço deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, constando: identificação dos subcontratados, com CNPJ e endereço, identificação dos serviços subcontratados, afirmação de que a subcontratada possui a qualificação técnica e econômica necessária à prestação dos serviços, afirmação de que a licitante se responsabiliza pelos serviços subcontratados e pelo regular pagamento.



- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
- 2.5 **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços terá início na data indicada na Ordem de Início, expedida pela **CONTRATANTE**, a qual definirá o início da operacionalização dos serviços, sem alteração do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):

- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de **R\$ _____** (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
- 3.2 A título de ressarcimento pelo consumo de água potável e pela utilização do sistema de coleta e tratamento de esgoto, será cobrado da **CONTRATADA** o **valor fixo mensal de R\$ 166,20 (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, calculado com base na área ocupada e na estimativa de consumo. O referido valor poderá ser atualizado pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica, em caso de alteração relevante no consumo ou nas tarifas aplicáveis.
- 3.3 Os valores unitários para a realização de cada exame constam na tabela abaixo:

LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
1	0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO	
2	0202090019	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	
3	0202090027	ADENOGRAMA	
4	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
5	0202080013	ANTIBIOGRAMA	
6	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	
7		AVIDEZ TOXOPLASMOSE	
8	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	
9	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	
10	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
11	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	
12		CARIÓTIPO DE BANDA G	
13		CETONEMIA	
14	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
15	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	
16	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	
17	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	
18	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	
19	0202010015	CLEARANCE DE OSMOLAR	
20	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	
21	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	
22	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	
23	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	
24	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
25	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
26	0202020051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	
27	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	
28	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
29	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PAUTEURIZAÇÃO)	
30	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	
31	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	
32	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	
33	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	
34	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	
35	0202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	
36	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
37	0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
38	0202110036	DETECCAO MOLECULAREM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
39	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	
40	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
41	0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
42	0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/TECNICA DE B)	
43	0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
44	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	
45	0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	
46	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	
47	0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	
48	0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	
49	0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVAS DE RESISTENCA GLOBULAR	
50	0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
51	0202010074	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	
52	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	
53	0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA- ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	
54	0202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	
55	0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
56	0202050082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	
57	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	
58	0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	
59	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	
60	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	
61	0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	
62	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	
63	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	
64	0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	
65	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	
66	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
67	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA	
68	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	
69	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
70	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	
71	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	
72	0202070182	DOSAGEM CICLOSPORINA	
73	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
74	0202031195	DOSAGEM DA FRACAO CIQ DO COMPLEMENTO	
75	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	
76	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	
77	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	
78	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	
79	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
80	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	
81	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	
82	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	
83	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	
84	0202070018	DOSAGEM DE ACIDODELTA-AMINOLEVULINICO	
85	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	
86	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	
87	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	
88	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	
89	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
90	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	
91	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	
92	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	
93	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	
94	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	
95	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	
96	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
97	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
98	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	
99	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
100	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	
101	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	
102	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	
103	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	
104	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	
105	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	
106	0202070107	DOSAGEM DE ANFERAMINAS	
107	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTES	
108	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	
109	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	
110	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	
111	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	
112	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	
113	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	
114	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	
115	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
116	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	
117	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	
118	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
119	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	
120	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
121	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	
122	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	
123	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
124	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	
125	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	
126	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	
127	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	
128	0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	
129	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	
130	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
131	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
132	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
133	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	
134	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
135	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
136	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	
137	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	
138	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	
139	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
140	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
141	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	
142	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
143	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	
144	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	
145	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	
146	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
147	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	
148	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	
149	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	
150	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
151	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	
152	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	
153	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	
154	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	
155	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	
156	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	
157	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	
158	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VII (INIBIDOR)	
159	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	
160	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	
161	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	
162	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	
163	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	
164	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	
165	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	
166	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	
167	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	
168	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	
169	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	
170	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	
171	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	
172	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
173	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	
174	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	
175	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
176	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
177	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	
178	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
179	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	
180	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	
181	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	
182	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
183	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	
184	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	
185	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
186	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
187	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	
188	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
189	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FETAL	
190	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
191	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
192	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	
193	020202030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	
194	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
195	020200339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	
196	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	
197	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
198	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
199	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
200	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
201	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
202	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
203	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	
204	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
205	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	
206	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	
207	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	
208	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	
209	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	
210	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	
211	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	
212	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	
213	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	
214	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	
215	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	
216	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	
217	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
218	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	
219	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	
220	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	
221	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	
222	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NUTRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	
223	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	
224	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	
225	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	
226	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	
227	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	
228	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	
229	0202020550	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	
230	0202020568	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	
231	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	
232	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
233	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
		SINOVIAL E DERRAMES	
234	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
235	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
236	0202110117	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	
237	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	
238	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	
239	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	
240	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
241	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
242	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	
243	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	
244	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
245	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
246	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	
247	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	
248	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
249	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
250	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	
251	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
252	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERINA	
253	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	
254	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
255	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	
256	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	
257	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	
258	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
259	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	
260	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	
261	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	
262	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	
263	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	
264		DOSAGEM FENOBARBITAL	
265	0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	
266	0202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	
267	0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	
268	0202090159	ELETOFORESE DE PROTEINS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	
269	0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	
270	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	
271	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	
272	0202090175	ESPLENOGRAMA	
273	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	
274	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	
275	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	
276	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	
277	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	
278	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	
279	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	
280	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	
281	Sem Equivalência	GLOBULINA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
282	0202020371	HEMATOCRITO	
283	0202080153	HEMOCULTURA	
284	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	
285	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	
286	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	
287	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	
288	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	
289	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	
290	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	
291	0202020398	LEUCOGRAMA	
292	0202090183	LIQUOR ROTINA	
293	0202090191	MIELOGRAMA	
294	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
295	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	
296	0202030520	PESQUISA ANTICORPOS ANTINSULINA	
297	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	
298	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	
299	0202020576	PESQUISA DE ANTI COAGULANTE LÚPICO	
300	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
301	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	
302	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
303	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	
304	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	
305	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	
306	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	
307	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
308	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	
309	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
310	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	
311	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
312	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
313	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	
314	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	
315	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	
316	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
317	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV -2	
318	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV -2 (ELISA)	
319	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	
320	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	
321	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	
322	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
323	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
		ANTIMITOCONDRIA	
324	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
325	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	
326	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	
327	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	
328	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMIDIOS	
329	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	
330	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	
331	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
332	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
333	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
334	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
335	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-H)	
336	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
337	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	
338	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	
339	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HAPETITE C (ANTI-HCV)	
340	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	
341	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	
342	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	
343	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
		ANTICLAMIDIA	
344	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
345	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
346	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISSHMANIAS	
347	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
348	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
349	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
350	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
351	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
352	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
353	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
354	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	
355	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
356	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	
357	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	
358	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
359	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	
360	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
361	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
362	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
363	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
364	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
365	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
366	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	
367	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	
368	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	
369	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	
370	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
371	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
372	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HABFAG)	
373	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	
374	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	
375	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	
376	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	
377	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	
378	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	
379	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	
380	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
381	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	
382	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	
383	0202020428	PESQUISA DE CORPULOS DE HEINZ	
384	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	
385	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	
386	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	
387	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	
388	0202050211	PESQUISA DE ERROS DO METABOLISMO NA URINA	
389	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOSBETA-HEMOLITICOS GRUPO A	
390	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	
391	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
392	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	
393	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	
394	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	
395	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	
396	0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	
397	0202040070	PESQUISA DE GORDURAL FECAL	
398	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	
399	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	
400	0202050262	PESQUISA DE HEMOSCISTINA NA URINA	
401	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	
402	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) LAERGENO-ESPECÍFICA	
403	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	
404	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
405	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
406	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	
407	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	
408	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	
409	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	
410	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	
411	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
412	0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	
413	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	
414	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	
415	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
416	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
417	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	
418	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	
419	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
420	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
421	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	
422	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	
423	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
424	0202020444	PESQUISA HEMOGLOBINA	
425		Pesquisa METANEFRINAS	
426	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
427	0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	
428	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	
429	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTOMBINA	
430	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	
431	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
		(CADA)	
432	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	
433	0202020509	PROVA DO LACO	
434	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA ME	
435	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	
436	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	
437	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	
438	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	
439	0202031071	QUANTIFICACAO RNA DO HIV-1	
440	0202100049	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	
441	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
442	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
443	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	
444	0202090310	REACAO DE PANDY	
445	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
446	0202010570	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	
447	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	
448	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	
449	0202060403	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	
450	0202060411	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	
451	0202060420	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	
452	0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	
453	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	
454	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
455	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	
456	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	
457	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	
458	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	
459	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
460	0202020541	TESTEDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
461	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
462	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
463	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
464	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	
465	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	
466	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	
467	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	
468	0202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	

- 3.4 **DA DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista da Fundação Hospital Centenário.
- 3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.6 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.



CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do serviço será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, além das informações básicas, os dados bancários do fornecedor, a especificação e o número do respectivo empenho.
- 4.3 O encaminhamento das Notas Fiscais/Faturas para pagamento será realizado após a conferência do material fornecido e o ateste definitivo na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.4 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. A **CONTRATADA** também deverá, mensalmente, apresentar:
 - 4.4.1 Apresentar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, o relatório mensal contendo a descrição detalhada dos serviços executados e o respectivo valor a ser faturado;
 - 4.4.2 Folha de Pagamento com a devida comprovação de quitação;
 - 4.4.3 Efetividade dos funcionários;
 - 4.4.4 Comprovante de pagamento das guias mensais do FGTS e INSS.
- 4.5 Apresentar ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, lista de exames realizadas durante a execução dos serviços contratados, assinada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, identificada com o número do processo licitatório.
 - 4.5.1 Caberá à **CONTRATADA** atender a eventuais solicitações de disponibilização de escala, ou comprovantes de titulação dos profissionais prestadores dos serviços.
 - 4.5.2 Somente os exames que forem checados, carimbados e assinados (individualmente) pelos profissionais da **CONTRATADA** serão atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato e efetivamente encaminhadas para pagamento.
- 4.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.8 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Nº do Contrato: _____/_____



Recurso: _____
Mês de competência/exercício: _____
PE nº 17/2026

4.9 DA LIQUIDAÇÃO:

- 4.9.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.9.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.
- 4.9.3 Junto à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante nos itens: 11.2 e 11.3 do Edital, que deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail que constar no edital.
- 4.9.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.10 A **CONTRATADA NÃO fará jus ao valor adicional em decorrência de atendimentos que excedam o objeto contratado.**

4.11 **Pela permissão de uso de espaço público para exploração do serviço, a Fundação Hospital Centenário reterá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento bruto auferido pela CONTRATADA referente aos atendimentos realizados a pacientes particulares e de convênios.**

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados;
- 5.2.4 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo III – Termo de Referência.
- 5.2.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços diretamente, através da fiscalização e gestão do contrato, e indiretamente, através de preposto, devidamente credenciado.
- 5.2.6 Não permitir nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.
- 5.2.7 Fornecer as instalações, equipamentos médicos, materiais de consumo, medicamentos e suporte de enfermagem necessários para a execução do serviço.
- 5.2.8 Ordenar o afastamento do local de trabalho de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace e/ou dificulte a ação fiscalizadora, ou, cuja



permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, determinando à **CONTRATADA** a substituição imediata do mesmo.

- 5.2.9 Exigir, a qualquer tempo, a substituição de profissionais da **CONTRATADA** que descumpram exigências cadastrais, diretrizes organizacionais ou dispositivos legais, tais como o correto preenchimento de documentos de atendimento dos pacientes (ex: prontuário eletrônico do paciente, seguimento dos protocolos).
- 5.2.10 Fazer inspeções quando observado que os serviços executados ou em execução não estão seguindo as rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à **CONTRATADA** estão sendo cumpridas.
- 5.2.11 Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste instrumento contratual.
- 5.2.12 A **CONTRATANTE** disponibilizará um espaço físico para que a **CONTRATADA** armazene os resíduos gerados até a retirada (diária) para a destinação final.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
 - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
 - 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.



- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.3 Quanto aos serviços, constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 6.3.1 Iniciar a execução dos serviços contratados na data fixada na Ordem de Início, emitida pela **CONTRATANTE**, observando-se o prazo de vigência contratual estabelecido neste instrumento.
- 6.3.2 Prestar de forma contínua e ininterrupta os serviços contratados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com profissional biomédico ou bioquímico, técnico de laboratório e um coletador 24/horas dias presente e capacitado para execução dos exames a qualquer momento em que venha ser necessário.
- 6.3.3 Cumprir com os prazos relativos à entrega de resultados de exames, conforme determinado no item 3 “Descrição dos Serviços” do Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 6.3.3.1 Somente serão aceitos fora dos prazos estabelecidos os exames quando a área técnica necessitar de um período maior para sua liberação.
- 6.3.4 Realizar todos os exames elencados no Anexo I “Planilha de Exames” do Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 6.3.5 Disponibilizar materiais e insumos básicos para possibilitar a coleta dos materiais biológicos e os materiais e insumos específicos de uso em coleta de análises clínicas.
- 6.3.6 Realizar os exames de acordo com as Boas Práticas e Normas Vigentes da RDC 302/2005 – ANVISA e demais órgãos reguladores.
- 6.3.7 Realizar todos os exames solicitados com urgência/emergência dentro das dependências da FHC, exceto exames bacteriológicos.
- 6.3.8 Conceder preferência na realização dos exames provenientes da Urgência/Emergência e UTI’s.
- 6.3.9 Realizar os serviços com profissionais capacitados e habilitados, com materiais, insumos e equipamentos modernos e eficientes necessários para o funcionamento do serviço, nos padrões técnico-científicos que caracterizam os serviços a serem instalados, de propriedade e responsabilidade da **CONTRATADA**
- 6.3.10 Realizar os serviços em consonância com as normas técnicas vigentes, Resoluções do Conselho Regional de Biomedicina do Rio Grande do Sul, ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul ou ao Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul no que couber, e órgãos pertinentes, diretrizes do SUS (quando aplicável) e protocolos assistenciais da Instituição.
- 6.3.11 Responsabilizar-se técnica, gerencial, operacional, econômica e financeiramente pelo serviço.
- 6.3.12 Responsabilizar-se por todos os equipamentos/instalações, acessórios, mobiliário, assim como todo o material de consumo técnico e administrativo para viabilizar o



- serviço, sobretudo todo o material e insumo necessário para a realização da coleta do material biológico, incluindo pacientes de urgência e internados.
- 6.3.13 Assumir inteira responsabilidade sobre a coleta, o transporte, a pesagem e a destinação final dos resíduos infectantes gerados na execução dos serviços, bem como arcar com todos os custos do mesmo, assim como todos os riscos biológicos.
 - 6.3.14 Providenciar e apresentar a juntada ao Contrato do PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde), tão logo instale os serviços.
 - 6.3.15 Possuir, como responsável técnico, profissional legalmente habilitado, com competência reconhecida pela legislação sanitária vigente e pelo respectivo Conselho Profissional, que atuará como interlocutor junto à **CONTRATANTE** e responderá técnica e legalmente pelos serviços prestados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral cumprimento da legislação aplicável à execução das atividades contratadas.
 - 6.3.16 Efetuar o pagamento referente ao consumo de energia elétrica, apurado por meio de medição individual ou, na sua ausência, por critério de rateio ou estimativa de consumo definida pela **CONTRATANTE**, com base nas tarifas vigentes da concessionária local, devendo o valor ser apurado mensalmente.
 - 6.3.17 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, devendo ser realizado em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e legislação vigente aplicável aos resíduos de serviços de saúde.
 - 6.3.18 Pagar, a título de ressarcimento pelo consumo de água potável e pela utilização do sistema de coleta e tratamento de esgoto, o valor fixo mensal de R\$ 166,20 (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), calculado com base na área ocupada e na estimativa de consumo. O referido valor poderá ser atualizado pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica, em caso de alteração relevante no consumo ou nas tarifas aplicáveis.
 - 6.3.19 Manter sempre atualizadas informações no prontuário médico dos pacientes e o arquivo correspondente aos atendimentos feitos, visando possibilitar eventuais auditorias.
 - 6.3.20 Entregar no setor de Faturamento, no segundo dia útil posterior ao fechamento do mês, um relatório com a listagem dos exames realizados para os terceiros, tais como Rede Municipal de Saúde, Hemodiálise e Oncologia.
 - 6.3.21 Disponibilizar os resultados via internet e interligados ao sistema de informática da **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos no item 3 “Descrição dos Serviços” do Anexo III do edital, Termo de Referência.
 - 6.3.22 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
 - 6.3.23 Garantir a segurança do paciente, o sigilo dos seus dados e informações e trabalhar para o seu bom atendimento, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes.
 - 6.3.24 Auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica.



- 6.3.25 Manter o CNES atualizado (a forma de comprovação dos dados informados será pela impressão da página do sítio principal do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), constando os dados da **CONTRATADA**, o nº do CNES e a data da última atualização, constando a relação dos profissionais vinculados à **CONTRATADA** com suas respectivas cargas horárias.
- 6.3.25.1 Os serviços e classificações da **CONTRATADA** no CNES devem estar em conformidade com o objeto do contrato.
- 6.3.26 Entregar ao setor de faturamento, quando do início de suas atividades, no prazo de 48 horas, as fichas de cadastro dos profissionais médicos do CNES que se encontram no site <http://cnes.datasus.gov.br>. Eventuais inclusões, alterações e exclusões de profissionais médicos deverão ser informadas através da entrega das fichas dos referidos profissionais ao Setor de Faturamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência, a fim de que se providenciem os devidos registros. É imperioso que as fichas de cadastro venham assinadas pelo responsável técnico e o profissional médico.
- 6.3.27 Manter a regularidade do registro junto aos Conselhos Regionais do Estado do Rio Grande do Sul, como empresa prestadora de serviços, conforme estabelecido nas Resoluções.
- 6.3.28 Assegurar que os profissionais disponibilizados estejam devidamente habilitados, registrados em seus Conselhos /RS, e com a qualificação técnica exigida para a execução dos serviços contratados.
- 6.3.29 Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- 6.3.30 Substituir imediatamente e sem ônus para a **CONTRATANTE** qualquer profissional que não se ajuste às necessidades do serviço ou que se ausente inesperadamente. Adicionalmente, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional cujas qualificações apresentadas não estejam em conformidade com as exigências do anexo III do edital, Termo de Referência, ou cujo desempenho profissional seja considerado insatisfatório, mediante justificativa formal.
- 6.3.31 Atuar em observância estrita e obrigatória às normas, rotinas, procedimentos operacionais padrão e protocolos estabelecidos pela Instituição, sob a supervisão técnica do seu Diretor Técnico e do seu Coordenador Médico, os quais terão autoridade para orientar e determinar a aplicação de tais diretrizes no exercício das funções.
- 6.4 Quanto às instalações, constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 6.4.1 Dispor de estrutura física e operacional capaz de suportar integralmente a demanda assistencial da Fundação Hospital Centenário – FHC, contemplando, no mínimo, as seguintes subdivisões: Secretaria; Setor de Coleta; Setor de Bioquímica; Setor de Hematologia; Setor de Hormônios; Setor de Imunologia; Setor de Bacteriologia (incluindo Parasitologia e Uroanálise); e Setor de Lavagem e Esterilização.
- 6.4.2 Integrar o sistema informatizado utilizado pela **CONTRATADA** ao sistema da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados do início da prestação dos serviços, para fins de faturamento, controle e registro assistencial,



de modo a garantir a existência de prontuário único por paciente, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

- 6.4.3 Providenciar e manter válido o Alvará de Instalação e Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente, bem como demais licenças e autorizações exigidas pela legislação aplicável.
- 6.4.4 Assumir a manutenção integral das instalações técnicas, bem como dos equipamentos principais e acessórios de sua propriedade, responsabilizando-se por sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.
 - 6.4.4.1 Na hipótese de demora no reparo ou indisponibilidade de equipamentos, a **CONTRATADA** será integralmente responsável por todos os custos e despesas decorrentes da substituição, locação de equipamentos, aquisição de peças ou acessórios, bem como por eventuais deslocamentos de pacientes para realização de exames fora das dependências do Hospital Centenário, incluindo despesas com transporte e acompanhamento por profissionais habilitados, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

6.5 Quanto ao quadro de profissionais, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.5.1 Dispor de quadro funcional com quantitativo necessário para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução deste contrato.
- 6.5.2 Responsabilizar-se pelo pessoal necessário à operacionalização do serviço (médicos, auxiliares respectivos, burocráticos, de conservação e limpeza), arcando com todos os custos referentes à remuneração e encargos trabalhistas ou sociais, responsabilizando-se exclusivamente pelo integral atendimento da legislação pertinente às atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, como uniformes, equipamentos de proteção individuais e coletivos, segundo a natureza dos serviços, além de crachás de identificação.
- 6.5.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços profissionais, primando pela segurança, qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos, durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.
 - 6.5.3.1 Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**, quando de plantão e no exercício da função para a qual foram escalados, não poderão de forma alguma, ausentar-se das dependências do Hospital, a fim de não comprometer a nenhum procedimento que venha necessitar sua interveniência.
- 6.5.4 Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas nas legislações brasileiras, referentes ao seu pessoal, prepostos, empregados, estagiários, enfermeiros, técnicos, auxiliares burocráticos, de conservação e limpeza.
- 6.5.5 Responsabilizar-se pela orientação aos profissionais do preenchimento de todas as informações e registros conforme normas do SUS e rotinas administrativas, visando auditorias.
 - 6.5.5.1 Eventuais glosas ocasionadas pela falta de qualquer informação ou registro incorreto, assim como pela pendência de assinatura do profissional da



CONTRATADA onde exigido, mesmo após notificado, ensejarão desconto na fatura da **CONTRATADA**.

- 6.5.6 Afastar imediatamente das áreas de trabalho da Fundação Hospital Centenário qualquer membro da sua equipe que a fiscalização venha a solicitar, apresentando substituto se necessário.
- 6.5.7 Entregar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 6.5.8 Apresentar comprovação de seguro de Responsabilidade Civil Profissional para os serviços médicos, mediante apresentação de apólice válida ou certificado de seguro, com cobertura adequada ao objeto da contratação e com vigência compatível com o prazo contratual.
- 6.5.9 Entregar no Setor de Contratos da **CONTRATANTE** a cópia da Ficha de Empregado devidamente registrada dos colaboradores designados para execução do contrato, quando na admissão, demissão e substituição.
- 6.5.10 Manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, junto ao Setor de Contratos da Fundação Hospital Centenário, as informações referentes aos profissionais que atuarão na instituição, incluindo nome completo, número de registro nos Conselhos de Classe, especialidade, carga horária de trabalho e tipo de vínculo mantido com a **CONTRATADA** (empregado regido pela CLT ou sócio da pessoa jurídica contratada).

6.6 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.6.1 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, ao órgão do Sistema Único de Saúde (SUS) ou outros, e ainda, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- 6.6.2 Responsabilizar-se em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.
- 6.6.3 Reparar danos diretos, mediatos ou imediatos, lucros cessantes, extravios ou prejuízos causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados, estagiários ou demais envolvidos na prestação do serviço, incidentes sobre instalações, materiais, aparelhos, equipamentos ou máquinas da Fundação Hospital Centenário, próprios ou locados, desde que comprovado o dolo ou culpa pela fiscalização da **CONTRATANTE**, autorizando-se a retenção de pagamentos para o devido ressarcimento
- 6.6.4 Registrar nas portarias de acesso da **CONTRATANTE** toda entrada e saída de equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços, obedecendo integralmente às normas dos referidos setores da **CONTRATANTE** e responsabilizando-se, exclusivamente, pela sua guarda.
- 6.6.5 Fica vedado à **CONTRATADA**, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**, transferir ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.
- 6.6.6 Reconhecer a propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** sobre todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados na



execução dos serviços, abstendo-se de utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para qualquer fim sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

- 6.6.7 Manter espírito de colaboração com a direção da **CONTRATANTE** para o cumprimento das metas pactuadas, de acordo com as políticas públicas de saúde.
- 6.6.8 Licenciar o espaço disponibilizado de 44,70 m², conforme planta baixa constante no Anexo VI, perante a Vigilância Sanitária do Município, e consultar previamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração pretendida no projeto.
- 6.6.9 Promover treinamento e capacitação técnica aos servidores da Fundação Hospital Centenário responsáveis pela coleta de exames, com o objetivo de assegurar a correta execução dos procedimentos, a qualidade das amostras e a segurança assistencial.
 - 6.6.9.1 O treinamento deverá abranger todos os turnos de trabalho, sendo realizado em dias e horários alternados, de modo a garantir a participação do maior número possível de profissionais envolvidos nas atividades de coleta.
 - 6.6.9.2 A primeira capacitação deverá ser ministrada imediatamente após o início da prestação dos serviços, constituindo condição essencial para a plena execução contratual.
 - 6.6.9.3 O processo de treinamento e capacitação deverá ser repetido, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, ou sempre que se fizer necessário, visando à atualização técnica e à padronização dos procedimentos.
 - 6.6.9.4 Sempre que houver alteração de equipamentos, tecnologias, metodologias, fluxos operacionais ou procedimentos técnicos que possam impactar a rotina de coleta ou a qualidade dos exames, a **CONTRATADA** deverá promover treinamento específico e complementar aos profissionais da **CONTRATANTE**, previamente ou imediatamente à implementação das alterações.
 - 6.6.9.5 A **CONTRATADA** deverá emitir e fornecer certificados ou declarações de participação aos servidores capacitados, contendo identificação do participante, carga horária, conteúdo programático e identificação do instrutor responsável.
- 6.7 **PRODUTIVIDADE:**
 - 6.7.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda da **CONTRATANTE**, conforme quantitativos estimados e demandas efetivamente encaminhadas.
 - 6.7.2 Para fins de aferição da produtividade e qualidade do serviço, serão observados, no mínimo, os seguintes indicadores:
 - 6.7.2.1 **Taxa de atendimento da demanda:** realização de, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** dos exames solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
 - 6.7.2.2 **Tempo de resposta para exames:** Item 03 - Descrição dos Serviços.
 - 6.7.2.3 **Cumprimento de agenda:** garantia de disponibilização de horários suficientes para atendimento da demanda diária, sem acúmulo ou represamento de exames;
 - 6.7.2.4 **Disponibilidade do serviço:** manutenção de funcionamento contínuo conforme escalas definidas, incluindo cobertura de sobreaviso para urgência e emergência;
 - 6.7.2.5 **Índice de retrabalho:** mínimo possível de exames repetidos por falha técnica imputável à **CONTRATADA**.
 - 6.7.3 O não atingimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, incluindo notificação, glosa de valores, aplicação de penalidades e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

- 6.7.4 A aferição da produtividade será realizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, com base nos relatórios mensais de produção, registros do sistema hospitalar e demais instrumentos de controle adotados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
- 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato pela **CONTRATADA**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;
- 8.3 Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicando na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas nesse período;
- 8.4 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;
- 8.5 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.
- 8.6 Quando findar o prazo de vigência contratual e em não havendo interesse de uma ou ambas as partes, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes.



- 8.7 Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes deverão ser liquidados até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação.
- 8.8 O contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.
- 8.9 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **CONTRATADA** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

- 9.1 A função de Fiscal do Contrato será exercida pelo(a) servidor (a): **Breno Milman**, matrícula nº **3955**. O Fiscal do contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminedada, e especialmente.
- 9.1.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 9.1.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.1.3 Proceder às avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 9.1.4 Propor à Autoridade Competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 9.1.5 A outras atividades compatíveis com função.
- 9.2 O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

- 10.1 A função de Gestor do Contrato será exercida pelo(a) servidor (a): **Marcelo Antunes Schmitt**, matrícula nº **5483**. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a **CONTRATADA**, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da **CONTRATADA**, e especialmente.
- 10.1.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.1.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.1.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.1.4 Analisar documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 10.1.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.1.7 Outras atividades compatíveis com a função.
- 10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

- 11.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos



contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Este Instrumento contratual poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).
- 11.2. Ficam integrados a este contrato todos os anexos do edital que complementem sua aplicação.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr. Flávio Munaretto Amaral

Vice-Presidente Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Fundação Hospital Centenário - FHC

Ref. Pregão Eletrônico nº. 17/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações descritas no presente Termo.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir:

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
1	0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO	
2	0202090019	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	
3	0202090027	ADENOGRAMA	
4	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
5	0202080013	ANTIBIOGRAMA	
6	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	
7		AVIDEZ TOXOPLASMOSE	
8	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	
9	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	
10	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
11	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	
12		CARIÓTIPO DE BANDA G	
13		CETONEMIA	
14	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	
15	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	
16	0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	
17	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	
18	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	
19	0202010015	CLEARANCE DE OSMOLAR	
20	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	
21	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	
22	0202030016	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	
23	0202030032	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	
24	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
25	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	
26	0202020051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LÍQUOR	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
27	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	
28	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
29	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PAUTEURIZAÇÃO)	
30	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	
31	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	
32	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	
33	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	
34	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	
35	0202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	
36	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
37	0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
38	0202110036	DETECCAO MOLECULAREM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	
39	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	
40	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
41	0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
42	0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/TECNICA DE B)	
43	0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
44	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	
45	0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
46	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	
47	0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	
48	0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	
49	0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVAS DE RESISTENCA GLOBULAR	
50	0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
51	0202010074	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	
52	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	
53	0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA- ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	
54	0202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	
55	0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	
56	0202050082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	
57	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	
58	0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	
59	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	
60	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	
61	0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	
62	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	
63	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	
64	0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
65	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	
66	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
67	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA	
68	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	
69	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
70	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	
71	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	
72	0202070182	DOSAGEM CICLOSPORINA	
73	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	
74	0202031195	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	
75	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	
76	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	
77	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	
78	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	
79	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
80	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	
81	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	
82	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	
83	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
84	0202070018	DOSAGEM DE ACIDODELTA-AMINOLEVULINICO	
85	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	
86	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	
87	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	
88	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	
89	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
90	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	
91	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	
92	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	
93	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	
94	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	
95	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	
96	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
97	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
98	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	
99	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
100	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	
101	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	
102	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	
103	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	
104	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	
105	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	
106	0202070107	DOSAGEM DE ANFERAMINAS	
107	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTES	
108	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	
109	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	
110	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
111	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	
112	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	
113	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	
114	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	
115	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
116	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	
117	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	
118	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
119	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	
120	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
121	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	
122	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	
123	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	
124	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	
125	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	
126	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	
127	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	
128	0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	
129	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	
130	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
131	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
132	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
133	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	
134	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
135	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
136	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	
137	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	
138	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	
139	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
140	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
141	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	
142	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
143	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	
144	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	
145	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
146	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
147	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	
148	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	
149	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	
150	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	
151	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	
152	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	
153	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	
154	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	
155	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	
156	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	
157	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	
158	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VII (INIBIDOR)	
159	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	
160	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	
161	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	
162	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	
163	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	
164	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	
165	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	
166	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
167	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	
168	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	
169	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	
170	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	
171	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	
172	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
173	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	
174	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	
175	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
176	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
177	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	
178	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	
179	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	
180	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	
181	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	
182	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
183	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	
184	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	
185	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
186	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
187	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	
188	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
189	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FETAL	
190	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
191	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
192	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	
193	020202030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	
194	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
195	020200339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	
196	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	
197	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
198	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
199	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
200	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
201	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
202	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
203	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	
204	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
205	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	
206	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	
207	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	
208	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	
209	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	
210	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	
211	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	
212	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	
213	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	
214	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	
215	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	
216	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	
217	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
218	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	
219	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
220	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	
221	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	
222	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NUTRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	
223	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	
224	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	
225	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	
226	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	
227	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	
228	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	
229	0202020550	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	
230	0202020568	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	
231	0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	
232	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
233	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
234	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
235	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
236	0202110117	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	
237	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	
238	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	
239	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	
240	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
241	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
242	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	
243	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	
244	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
245	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
246	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	
247	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
248	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
249	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
250	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA	
251	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	
252	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERINA	
253	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	
254	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
255	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	
256	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	
257	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	
258	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
259	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	
260	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	
261	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	
262	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	
263	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTODE ACIDOS ORGANICOS	
264		DOSAGEM FENOBARBITAL	
265	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
266	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	
267	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	
268	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	
269	0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	
270	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	
271	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	
272	0202090175	ESPLENOGRAMA	
273	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
274	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	
275	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	
276	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICOA FRESCO (DIRETO)	
277	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	
278	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	
279	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	
280	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	
281	Sem Equivalência	GLOBULINA	
282	0202020371	HEMATOCRITO	
283	0202080153	HEMOCULTURA	
284	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	
285	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	
286	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	
287	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	
288	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	
289	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	
290	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	
291	0202020398	LEUCOGRAMA	
292	0202090183	LIQUOR ROTINA	
293	0202090191	MIELOGRAMA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
294	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
295	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	
296	0202030520	PESQUISA ANTICORPOS ANTINSULINA	
297	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	
298	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	
299	0202020576	PESQUISA DE ANTI COAGULANTE LÚPICO	
300	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
301	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	
302	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	
303	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	
304	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	
305	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	
306	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	
307	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
308	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	
309	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
310	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	
311	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
312	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
313	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	
314	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	
315	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
316	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
317	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV -2	
318	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV -2 (ELISA)	
319	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	
320	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	
321	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	
322	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
323	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	
324	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
325	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	
326	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	
327	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	
328	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMIDIOS	
329	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	
330	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	
331	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
332	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
333	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
334	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
335	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-H)	
336	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
337	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	
338	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	
339	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HAPETITE C (ANTI-HCV)	
340	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	
341	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	
342	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	
343	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	
344	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
345	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
346	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISSHMANIAS	
347	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
348	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
349	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
350	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
351	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
352	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
353	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
354	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
355	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
356	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	
357	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	
358	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
359	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	
360	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
361	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
362	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
363	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
364	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
365	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	
366	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	
367	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	
368	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	
369	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	
370	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
371	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
372	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HABFAG)	
373	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
374	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	
375	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	
376	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	
377	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	
378	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	
379	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	
380	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	
381	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	
382	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	
383	0202020428	PESQUISA DE CORPULOS DE HEINZ	
384	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	
385	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	
386	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	
387	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	
388	0202050211	PESQUISA DE ERROS DO METABOLISMO NA URINA	
389	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOSBETA-HEMOLITICOS GRUPO A	
390	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	
391	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
392	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	
393	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	
394	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	
395	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	
396	0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	
397	0202040070	PESQUISA DE GORDURAL FECAL	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
398	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	
399	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	
400	0202050262	PESQUISA DE HEMOSCISTINA NA URINA	
401	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	
402	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) LAERGENO-ESPECÍFICA	
403	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	
404	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
405	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	
406	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	
407	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	
408	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	
409	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	
410	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	
411	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
412	0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	
413	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	
414	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	
415	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
416	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
417	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	
418	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	
419	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
420	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
421	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	
422	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	
423	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
424	0202020444	PESQUISA HEMOGLOBINA	
425		Pesquisa METANEFRIAS	
426	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
427	0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	
428	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	
429	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTOMBINA	
430	0202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	
431	0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	
432	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	
433	0202020509	PROVA DO LACO	
434	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA ME	
435	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	
436	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	
437	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	
438	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	
439	0202031071	QUANTIFICAÇÃO RNA DO HIV-1	
440	0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	
441	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
442	0202031098	REACÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	
443	0202031101	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID	
444	0202090310	REACÇÃO DE PANDY	
445	0202090329	REACÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
446	0202010570	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	
447	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	
448	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
449	0202060403	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	
450	0202060411	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	
451	0202060420	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	
452	0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	
453	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	
454	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	
455	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	
456	0202060446	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	
457	0202060454	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	
458	0202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	
459	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
460	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
461	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	
462	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	
463	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
464	0202060462	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	



LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Tabela SUS	Descritivo	Valor Unitário
465	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	
466	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	
467	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	
468	0202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO II.2 - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO	E N C A R G O S	%	R\$
"A"	INSS.....		
	FGTS.....		
	INCRA.....		
	SALÁRIO EDUCAÇÃO.....		
	SENAI.....		
	SESI.....		
	SEGURO.....		
	SUBTOTAL "A"		
"B" RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	FÉRIAS.....		
	AUXILIO ENFERMIDADE.....		
	13º SALÁRIO.....		
	SUB – TOTAL "B"		
"C"	AVISO PRÉVIO INDENIZADO.....		
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL.....		
	INDENIZAÇÃO (rescisões sem justa causa)		
	OUTROS (Especificar).....		
	SUBTOTAL "C"		
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B		
"E"	INCIDÊNCIA DE A/B		
	EXCETO ITEM FGTS SOBRE OS ITENS 1 E 2 DO GRUPO "C"		
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS.....			
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):.....			



ANEXO II.3 - TABELA DE INSUMOS E TRIBUTOS

INSUMOS	R\$	%
Uniformes/EPI's		
Vale Transporte		
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal		
Seguro de Vida em Grupo		
Vale Alimentação		
TOTAL DOS INSUMOS		
DEMAIS COMPONENTES		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
TRIBUTOS		
ISSQN		
COFINS		
PIS		
MO + Insumos + Demais Componentes = Po		
PI		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
Preço por Extenso:		



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 17_2026_ANEXO III_TERMO DE REFERÊNCIA”



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 17_2026_ ANEXO IV_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”



ANEXO V

SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 17_2026_ANEXO V_SEGURANÇA DO TRABALHO”



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 17_2026_ANEXO VI_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”



ANEXO VII

PLANTA BAIXA DA ÁREA CONCEDIDA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 17_2026_ ANEXO VII _ PLANTA BAIXA DA ÁREA CONCEDIDA”



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Senhor _____, representando a proponente _____, CNPJ nº _____, conforme procuração e/ou Certificado de registro apresentado, compareceu ao local da execução do serviço objeto da licitação **Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº **17/2026**, tipo **Menor Preço Global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA em ___/___/___ e tomou conhecimento de todas as peculiaridades dos locais e dos serviços relacionados ao presente objeto.

São Leopoldo ___ de _____ de 2026.

Assinatura do:

Técnico representante da Proponente

Documento de identidade:

Nome e assinatura do

Representante da Administração

Número de matrícula



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação **Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº **17/2026**, tipo **Menor Preço Global**, em com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)